



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY
GABINETE DO PREFEITO.
“Compromisso Com o Desenvolvimento”



LEI Nº 931/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O CALENDARIO FESTIVO DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
KENNEDY- TOCANTINS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui, no município de Presidente Kennedy- Tocantins, o Calendário Oficial de Eventos e festividades para o exercício de 2024.

Parágrafo único. O Poder Executivo editará Decreto dispondo sobre o ajuste de datas, a realização e a organização dos eventos, bem como o Órgão ou Secretaria responsável.

Art. 2º O calendário das festividades de 2024 deverá reunir datas comemorativas, campanhas educativas, eventos culturais, religiosos, esportivos, gastronômicos, turísticos, e tudo mais que for relevante à população do município.

Art. 3º Fica estabelecido o Calendário de Eventos do Município de Presidente Kennedy, conforme tabela abaixo:

Ordem	Data/mês	Evento
01	Fevereiro	Carnaval/ Carna Esporte
02	Março	Dia da Mulher(08/03)
03	Abril	Inter municipal
04	Maio	Dia das Mães e Kairós
05	Junho	Dia dos Namorados, dia do Evangélico e Cavalgada (21,22 e 23)
06	Agosto	Dia dos Pais
07	Setembro	Inter Municipal(07/09)
08	Outubro	Dia da Criança(12/10)
09	Novembro	Maratona(15/11)
10	Dezembro	Aniversario da Cidade(05, 06 e 07)

Art. 4º Os eventos serão divulgados por meio de ações de seus organizadores.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY
GABINETE DO PREFEITO.
"Compromisso Com o Desenvolvimento"



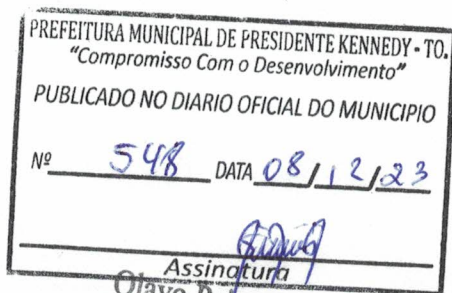
Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei as instituições públicas, privadas e religiosas poderão estabelecer parceiras com o objetivo de oferecer suporte logístico no apoio para a programação e realização do Kairós e Dia do Evangélico, observando-se, para tanto os aspectos de tradição, de história e de cultura do município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2023, 52º ano da criação de Presidente Kennedy.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal



Assinatura
Olavo Paiva Nunes
Secretário de Administração
Dec. nº 107/2021





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY
GABINETE DO PREFEITO.
“Compromisso Com o Desenvolvimento”



LEI MUNICIPAL Nº931/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Apresento-lhes a seguir a competente justificativa ao Projeto de Lei em epígrafe o qual busca restabelecer os aspectos da tradição e da história de nosso município criando e incluindo no Calendário Oficial do município no ano de 2024. Apesar do Estado ser laico, é obrigação da municipalidade criar mecanismos de suporte e de parcerias para que os eventos municipais possam acontecer, a título de promoção cultural da cidade, destacando valores tradicionais, culturais, históricos, educacionais, festivos, solenes. A obrigação de criação e divulgação do Calendário Oficial de Eventos do Município de Presidente Kennedy, de modo a consolidar todas as datas importantes para o município em um único documento pois determinadas entidades têm intenção de realizar trabalhos em algumas datas comemorativas, em parceria com a Prefeitura Municipal, porém, a ausência de um calendário oficial sempre foi um empecilho a diversas parcerias que poderiam ter sido realizadas. Além disso, o Calendário Oficial dá confiabilidade às informações divulgadas pelo Poder Executivo e confere segurança jurídica à população.

Por estas razões, apresento este projeto de lei, rogando por sua aprovação, face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

Certos das devidas providências e da aprovação da matéria pelos nobres Vereadores desde já agradecemos.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e dignos pares nossos sinceros protestos de grande apreço, elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

